



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

Portaria nº 002/DCO/FCF/2010, de 14 de janeiro de 2010.

DESCRENCIA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO), NA CIDADE DE NOVA RUSSAS, CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor de Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a não realização da partida da 2ª rodada do Campeonato Cearense de 2010, entre Boa Viagem Esporte Clube x Crato Esporte Clube, às 20:00hs, do dia 13 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que, a partida entre Boa Viagem Esporte Clube x Crato Esporte Clube, não se realizou em virtude do Município de Nova Russas, proprietário do Estádio **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Haver Proibido**, na tarde do dia 13 de janeiro de 2010, a realização do evento esportivo, inobstante a presença de ambas as equipes, do quarteto de arbitragem e do representante da FCF, aos quais foi negado acesso ao aparelho esportivo;



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CONSIDERANDO que a partida, por força da legislação vigente seria realizado sem a presença de público (*portões fechados*);

CONSIDERANDO que, o Estádio **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)** não apresentou os laudos de que tratam a Lei 10.671/2003, o Decreto nº 6.795/2009, a Portaria nº124/2009 e a Portaria nº185/2009, ambas do Ministério dos Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica descredenciado o Estádio Municipal **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)**, localizado na cidade de Nova Russas, Ceará, para partidas oficiais e/ou amistosas da Federação Cearense de Futebol, até que sejam sanadas as restrições dos Laudos encaminhados a esta Federação e que seja apresentado o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, tudo de conformidade com a Lei 10.671/2003, o Decreto nº 6.795/2009, a Portaria nº124/2009 e a Portaria nº185/2009, ambas do Ministério dos Esportes.

Art. 2º – Apresentados os laudos de que tratam a Lei 10.671/2003, o Decreto nº 6.795/2009, a Portaria nº124/2009 e a Portaria nº185/2009, uma vez que os mesmos asseverem a plena aptidão do Estádio Municipal **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)**, deverá o proprietário do referido estádio, enviar, à Federação Cearense de Futebol, exposição de motivos justificando a não realização da partida da 2ª rodada do Campeonato Cearense de 2010, entre Boa Viagem Esporte Clube x Crato Esporte Clube, às 20:00hs, do dia 13 de janeiro de 2010.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 1º – Deverá o proprietário do Estádio Municipal **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)**, na exposição de motivos de que trata o *caput* deste artigo, explicitar, ainda, as razões pelas quais aos quais foi negado – as equipes de Boa Viagem Esporte Clube e Crato Esporte Clube, ao quarteto de arbitragem e ao representante da FCF – acesso ao aparelho esportivo.

§ 2º – Uma vez apresentados os laudos referidos no *caput* e a exposição de motivos de que trata este artigo, caberá à Diretoria de Competições da FCF o ato discricionário de recredenciar, ou não, o Estádio Municipal **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)** em Nova Russas, Ceará.

Art. 4º – As equipes que mandam suas partidas no Estádio Municipal **JOSÉ SANTOS NETO (MOURAOZÃO)**, em Nova Russas/CE, terão seu jogos remanejados, a critério da Diretoria de Competições da FCF, para estádios credenciados e que atendam ao disposto na Lei 10.671/2003, o Decreto nº 6.795/2009, a Portaria/MESP nº124/2009 e a Portaria/MESP nº185/2009.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as competições organizadas e promovidas pela FCF.

Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2010.


Josimar de Carvalho
Diretor de Competições